

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do concurso público nº 001/2024, para fins de abertura de procedimento administrativo interno com objetivo de observar possíveis irregularidades e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, SENHORA MARCIA ROBERTA BARRETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vincula a Administração Pública ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 37, II da Constituição Federal estabelece que a regra para a investidura de cargo e emprego público deverá ser por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que o art. 37, IX estabelece que a contratação temporária só é possível mediante excepcionalidade e com prazo determinado;

CONSIDERANDO os achados irregulares no Relatório Preliminar de Inspeção (Fiscalização 2024) – Procedimento Interno nº 2401330 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Ação Popular nº 0002813-43.2024.8.17.3030 de autoria de José Maria Augusto Jacinto;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0818996-26.2024.4.05.8300 de autoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0800400-70.2024.4.05.8307 de autoria do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco;

CONSIDERANDO as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem que a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, pelo prazo de 180 dias, os efeitos do concurso público, convocado pelo Edital nº 001/2024, do município de Joaquim Nabuco-PE, que teve provas realizadas no dia 17/11/2024.

Art. 2º - No período de suspensão dos efeitos do concurso público, que trata o *caput* do art. 1º, deverá ser aberto procedimento interno para fins de inspeção da legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público.

Art. 3º - Fica sob a competência do Controle Interno Municipal os atos e impulsos do procedimento interno de inspeção da legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público.

Parágrafo único: O procedimento interno de inspeção legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público, será inaugurada por meio de portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Controle Interno Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação da Portaria Municipal de abertura do Procedimento Interno de Inspeção legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público, para a conclusão de relatório final.

Parágrafo único: O parecer deverá ser escrito de forma clara e concisa, para fins de orientação da administração pública na tomada de decisão.

Art. 5º - Devida à suspensão dos efeitos do concurso público, fica permitida a contratação temporária de pessoal.

§ 1º - As contratações temporárias não terão tempo superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§ 2º - As contratações deverão ser devidamente fundamentadas e justificadas suas reais necessidades pelo órgão requerente, devendo ser encaminhada ao setor de admissão de pessoal e posteriormente, devendo ser elaborada parecer jurídico da sua legalidade.

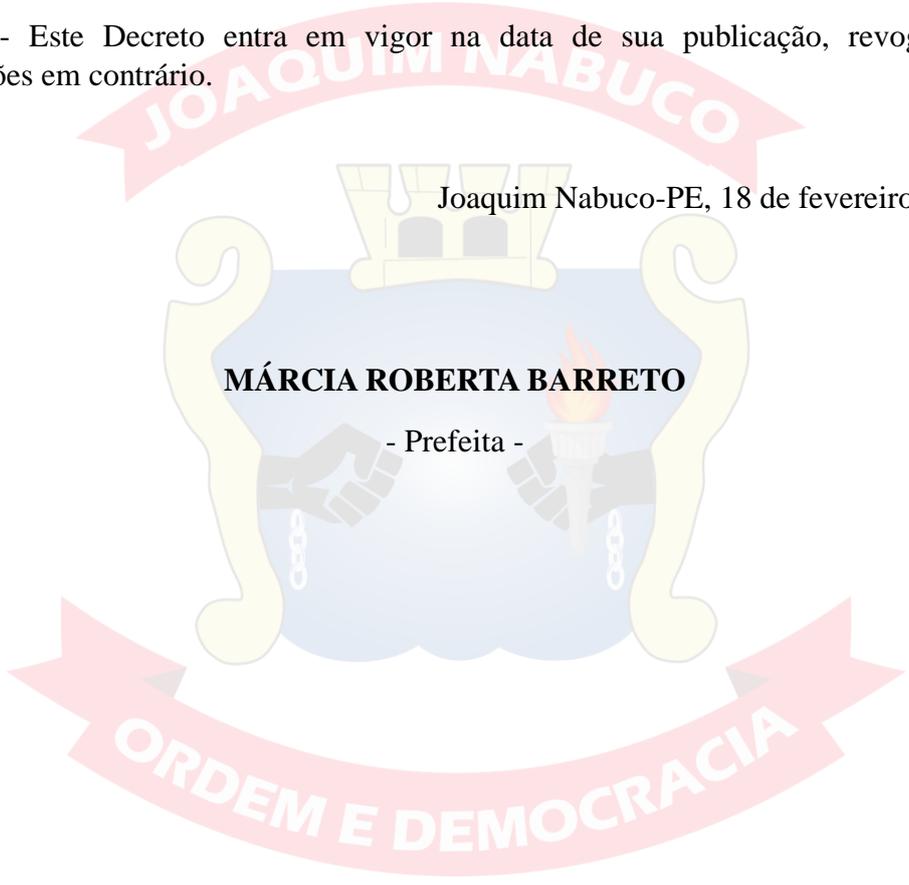
Art. 6º - Para fins do Processo Licitatório nº 033/2024, que contratou a Fundação Vale do Piauí, realizadora do concurso público que trata o *caput* do art. 1º deste Decreto, fica suspenso as obrigações pecuniárias da Administração Pública com a Fundação Vale do Piauí, até conclusão do parecer administrativo do Procedimento Interno de Inspeção.

Parágrafo único: Caso o parecer técnico administrativo apresente irregularidade cometida pela Fundação Vale do Piauí, deverá a Administração Pública abrir Processo Administrativo de Responsabilização com fundamento no art. 158 da Lei Nacional n 14.133/2021.

Art. 7º - Para conhecimento geral de todos os interessados, o presente Decreto deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura de Joaquim Nabuco-PE, no mural por afixação no átrio central do Paço Municipal, dando-se ampla divulgação à suspensão do Concurso Público, sem prejuízo dos órgãos de publicação oficial.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco-PE, 18 de fevereiro de 2025



MÁRCIA ROBERTA BARRETO

- Prefeita -